

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N ° 28/2012

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamonte, foi realizada vistoria na Rua Governador Valadares, no centro do município, no dia 24 de julho de 2012, pela analista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a historiadora Neise Mendes Duarte.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar o valor cultural do calçamento de paralelepípedos da referida rua.

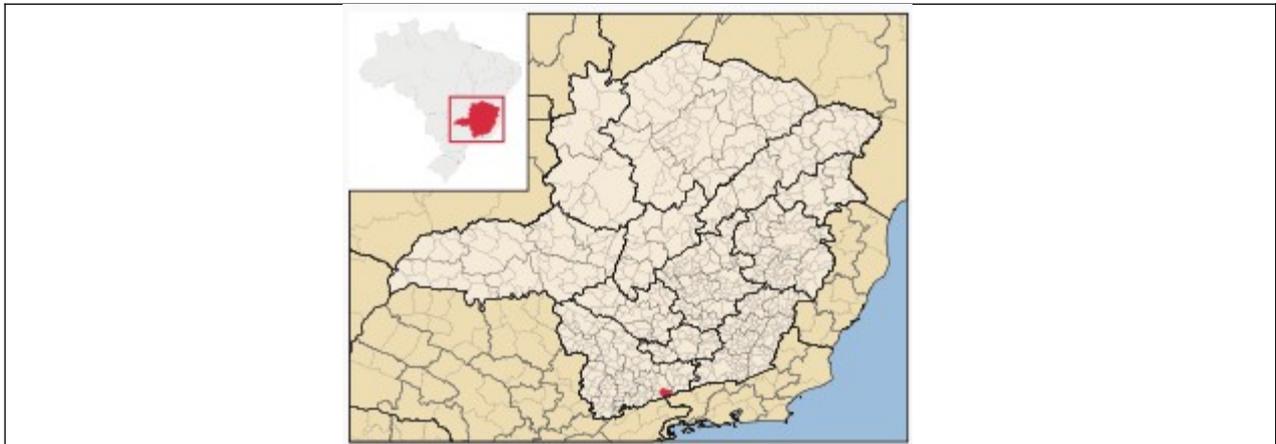


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Itamonte. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em julho de 2012.

2- METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Inspeção no Centro Histórico de Itamonte, com registro fotográfico.
- Pesquisa realizada junto ao IEPHA.
- Consulta ao Procedimento de Apoio a Atividade Fim n° MPMG- 0024.12.005377-2.

3- BREVE HISTÓRICO DE ITAMONTE:

Acredita-se que o município de Itamonte tenha surgido em meados do século XVII na época das bandeiras paulistas que exploravam o território em busca de ouro e pedras preciosas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Porém, há informações de que por volta de 1531 as terras do município já haviam sido visitadas pelos portugueses. As primeiras expedições exploratórias da terra recém-descoberta transpuseram as serras do Mar e da Mantiqueira e atingiram Minas Gerais pela região onde hoje se localiza Itamonte.¹

Com a descoberta das minas auríferas, houve um grande adensamento populacional na região. Nesse contexto, Itamonte teria se tornado local onde se estabeleceram diversos pousos de viajantes às margens dos caminhos antigos que ligavam Minas Gerais ao litoral. A formação do núcleo primitivo de povoamento teria ocorrido a partir de um destes pousos de tropeiros.

No chamado Pouso do Picu, cuja denominação estava associada a um pico ou monte existente na região, foi edificada uma capela dedicada a São José em torno da qual se afixaram os primeiros moradores que se dedicavam às atividades de agricultura e pecuária. A data exata de construção desta capela não é encontrada nos registros oficiais, mas acredita-se que tenha ocorrido ainda no século XVIII.

Mesmo com a decadência da mineração, Pouso do Picu não perdeu importância. No século XIX uma nova rota de circulação de mercadorias, conhecida como Estrada Imperial, continuou utilizando a região como local de descanso para os viajantes.

No primeiro quartel do século XIX, foi edificada uma capela dedicada a São José em torno da qual desenvolveu-se o povoado, cujos moradores dedicavam-se a atividades de agricultura e pecuária.

A partir da edificação da capela o povoado passou a ser conhecido como São José do Picu. Sabe-se que esta capela passou por sucessivas reformas e ampliações no decorrer do tempo, a fim de se adaptar a novas realidades.

Em 1870 foi criado o distrito de São José do Picu que pertenceu sucessivamente aos municípios de Baependi, Pouso Alto e Itanhandu.



Figura 02- Antiga Matriz de Itamonte. Fonte: Plano de Inventário do município.



Figura 03- Desenho do Arraial de Itamonte. Fonte: Plano de Inventário do município.

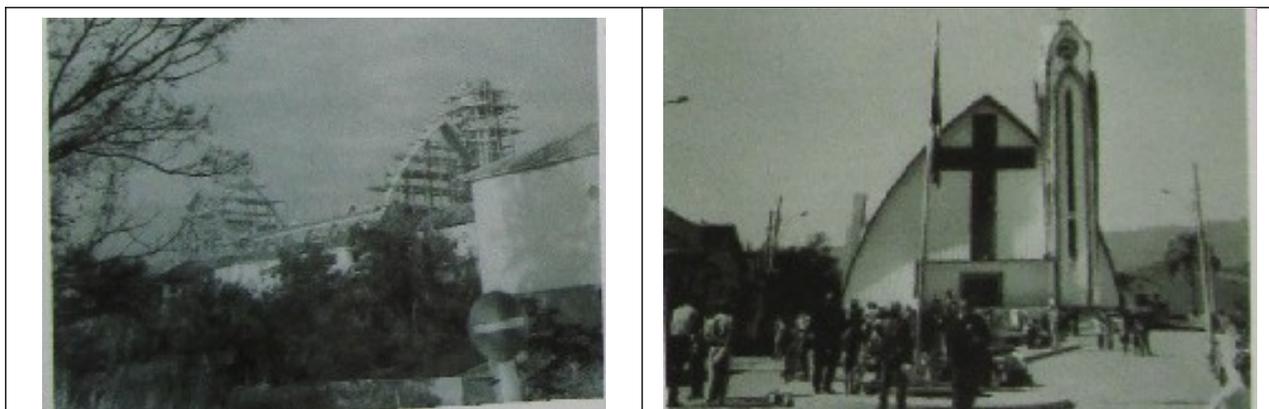
¹ www.ibge.org.br/cidades

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 1879 com a morte de Manoel Ribeiro do Couto a Igreja recebeu através de seu testamento uma quantia em dinheiro e um terreno de dois hectares onde se encontra a atual Igreja Matriz do município.

Em 1927, pela Lei Estadual nº 955, passou a se denominar São José do Itamonte. Em 1938 foi elevado à categoria de município, através do Decreto-Lei nº 148, que reduziu sua denominação para apenas Itamonte, que significa “montanha de pedra” ou “pedra do monte”.

Na década 1950, o padre Santiago assumiu a paróquia de Itamonte e, informado dos problemas estruturais apresentados pela Igreja Matriz, resolveu ordenar sua demolição, fato que causou indignação de grande parcela da população local. Em 1959 a cidade recebeu um novo pároco, o padre Francisco Mira, que coordenou os trabalhos de construção da nova Matriz. Entre a demolição do antigo templo e a inauguração da nova Matriz transcorreram quase vinte anos.



Figuras 04 e 05- Imagens da construção da nova Igreja Matriz de Itamonte. Fonte: Plano de Inventário do município..

4- ANÁLISE TÉCNICA:

Na data da vistoria verificou-se que o município de Itamonte é cortado pela rodovia BR-354 que liga o sul de Minas Gerais ao Rio de Janeiro. Trecho desta rodovia constitui-se numa espécie de via urbana de Itamonte que precisa ser atravessada constantemente para que se possa ter acesso ao outro lado da cidade.

Durante a vistoria realizada no centro de Itamonte foi realizado o seguinte percurso:

- Praça Padre Francisco Mira onde se encontra localizada a Igreja Matriz da cidade. Foi verificado que grande parte da praça é utilizada para estacionamento de veículos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 06 e 07- Praça Padre Francisco Mira.

- Rua São José e Rua Treze de Maio que ficam respectivamente na lateral direita e aos fundos da Igreja Matriz.



Figuras 08 e 09- Rua São José e Rua Treze de Maio, respectivamente.

- Rua Presidente Vargas que apresenta um trecho de pavimentação asfáltica, mas predomina em sua extensão a pavimentação com paralelepípedos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 10 e 11- Rua Presidente Vargas que possui trecho pavimentado por asfalto.

- Rua Governador Valadares que possui pavimentação com paralelepípedos em toda sua extensão. Apresenta trecho em obras que se encontra interditado para passagem de veículos. Estas obras foram responsáveis pela retirada de parte da pavimentação da via.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 12, 13, 14 e 15- Rua Governador Valadares.

- Rua Satiro Pinto que faz esquina com a Rua Governador Valadares. Trecho desta rua também se encontra em obras, sendo importante ressaltar que o tráfego de veículos ocorre normalmente nesta via.



Figura 16- Rua Satiro Pinto na esquina com Rua Governador Valadares

- Rua Oliveira Costa que também faz esquina com a Rua Governador Valadares do lado oposto à Rua Satiro Pinto.
- Rua Marechal Deodoro que corta a Rua Governador Valadares. Apresentando pavimentação com paralelepípedos em toda sua extensão.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 17 e 18- Rua Marechal Deodoro.

- Praça Maria José de Carvalho no final da Rua Governador Valadares.



Figuras 19 e 20- Praça Maria José de Carvalho

- Rua dos Expedicionários, saindo da Praça Maria José de Carvalho e chegando na Rua Presidente Vargas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 21- Final da Rua Governador Valadares com Praça Maria José de Carvalho. Assinalada de vermelho a Rua dos Expedicionários.

Neste percurso foi verificado que quase a totalidade do centro do município encontra-se pavimentada com paralelepípedos, formando um conjunto bastante harmônico que faz parte da história da cidade. De acordo com informações contidas nos autos, estes paralelepípedos teriam sido cortados há mais de 50 anos.

Verificou-se ainda que no trajeto percorrido encontram-se localizados os principais bens arquitetônicos inventariados pelo município, de acordo com pesquisa realizada junto ao IEPHA no dia 23 de julho de 2012.



Figuras 22 e 23- Capela de São Francisco e imóvel inventariado, bens culturais localizados na Rua Presidente Vargas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 24 e 25- Imóveis inventariados na Rua Presidente Vargas nº 149 e 393, respectivamente.



Figuras 26 e 27- Imóvel inventariado na Rua Governador Valadares, nº 34.

Figura- Imóvel inventariado na esquina da Rua Governador Valadares com Rua Marechal Deodoro.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificou-se ainda que no decorrer da Rua Governador Valadares existem outros imóveis de valor cultural que não foram inventariados pelo município, conforme evidenciam as imagens seguintes:



Figuras 28, 29 e 30 – Rua Governador Valadares, nº 176, 268 e 66, 72 e 76 (casa amarela)

Segundo informações constantes dos autos e informações orais obtidas com moradores locais, a Prefeitura Municipal de Itamonte está realizando obras na Rua Governador Valadares para substituição dos paralelepípedos por calçamento de bloquetes de cimento. O objetivo seria o fechamento de trecho da referida rua com a criação de um calçadão que traria benefícios para o comércio e a realização de eventos no local.

De acordo com informações da Prefeitura Municipal de Itamonte as obras envolveriam recursos da ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) através de um convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Turismo/MG;

O município afirma que a revitalização da Praça da Matriz trará melhorias estéticas para o conjunto urbano e para a infra-estrutura do local. A justificativa apresentada pelo poder público municipal reconhece a importância das praças centrais das cidades mineiras como locais de encontros para eventos sociais, religiosos e de lazer. A Prefeitura argumenta que a Praça da Matriz de Itamonte já teria sofrido sucessivas descaracterizações e que sua revitalização a tornaria um espaço mais adequado para a realização dos eventos, tais como o Carnaval de Rua, o Aniversário da Cidade, o Arraiá na Praça e o Festival Cultural e Gastronômico *Minas, Fogão e Viola* que promovem a cultura e o turismo no município.

Foi verificado que vem ocorrendo em Itamonte uma renovação urbana, com substituição de edificações antigas por exemplares contemporâneos. A própria Igreja Matriz da cidade é exemplo desta situação. **Porém, tal argumento não se justifica para que novas descaracterizações sejam implementadas. O calçamento de paralelepípedos existente está totalmente integrado à paisagem urbana local e sua retirada seria mais um fator descaracterizante do patrimônio cultural do município. A continuidade das obras provocaria uma quebra da leitura urbanística da cidade.**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, o calçamento de paralelepípedos encontra-se em bom estado de conservação não havendo razões técnicas (fluxo muito intenso de carros pesados, trepidações e prejuízos aos imóveis no entorno ou das redes para intervenções) que justifiquem sua retirada.

É importante ressaltar ainda que os calçamentos em paralelepípedo são apresentados como uma forma ecológica e resistente de se urbanizar as cidades. Os calçamentos deste tipo permitem a infiltração da água de chuva no solo, fato que gera como benefício direto o reabastecimento do lençol freático. A vegetação que aparece entre as juntas também contribui positivamente para preservação meio ambiente, uma vez que ajudam a diminuir a velocidade do escoamento das águas superficiais e ajudam a dissipar o calor recebido pelo calçamento.

Destaca-se o fato da vida útil do calçamento em paralelepípedo ser superior aos demais tipos de pavimentação. Os bloquetes ou “paralelepípedos de concreto” possuem alto custo de instalação e manutenção. Não basta apenas substituir o bloco quebrado por outro, devendo ser levado em consideração o fato de que se trata de modelos comerciais que podem deixar de ser fabricados. Os blocos intertravados dependem ainda de aderência mecânica de uns com os outros e por isso são vulneráveis à ruptura por dilatação térmica e à propagação de tensões que geralmente danificam diversos blocos. Assim como o asfalto, o concreto é um material industrializado que passam por um processo de produção poluente, utilizando-se de recursos não renováveis. O calçamento com paralelepípedos possui ainda a vantagem de aumentar a segurança no trânsito para pedestres e motoristas, uma vez que nele os veículos são obrigados a circular em velocidade mais baixa.²



Figuras 31 e 32- Calçamento em paralelepípedos na Rua Governador Valadares.

De acordo com o Plano de Inventário de Itamonte, pesquisado junto ao IEPHA, a relevância histórica do município está associada à passagem de trechos de importantes caminhos

² <http://www.abaco-arquitetura.com.br/pt-br/blogs/asfaltar-paralelepipedos-nao-progresso>.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

históricos pela região: a *Estrada Real – Caminho Velho* (que foi a primeira via aberta oficialmente pela Coroa Portuguesa para o tráfego entre o litoral fluminense e a região mineradora) e o *Caminho Imperial* (também chamado *Caminho dos Jesuítas*, *Caminho das Minas*, *Estrada Real de Santa Cruz e Estrada Imperial de Santa Cruz*, foi uma via que unia a cidade do Rio de Janeiro ao sertão, passando pela Fazenda dos Jesuítas, ao longo da então Capitania do Rio de Janeiro, nos séculos XVII e XVIII, e também fazia parte da Estrada Real).

Pode-se constatar pelo mapa que a Rua Governador Valadares, onde se iniciaram as obras de revitalização propostas pelo poder público municipal de Itamonte, fica paralela aos dois antigos caminhos históricos assinalados.

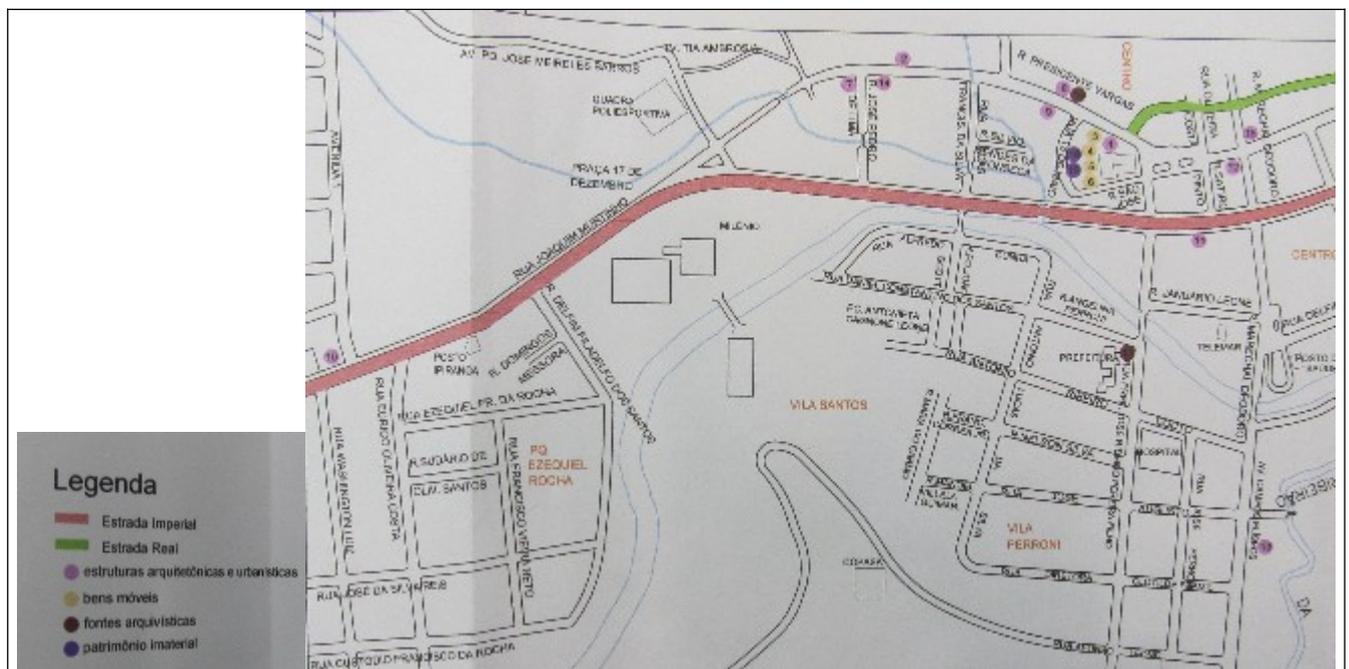


Figura 33- Mapa constante do Plano de Inventário de Itamonte.

5- FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Uma cidade como Itamonte certamente já passou por alterações na sua paisagem urbana, o que nos mostra que a cidade é como um ser vivo, em constante transformação, e que segue a dinâmica de seu tempo e de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania³.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Itamonte é presente esta ameaça, que já vem ocorrendo na área central com a retirada do calçamento de paralelepípedos da Rua Governador Valadares.**

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976:

“os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.”

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

“Art. 30

Compete aos Municípios:

³ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”.

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município de Itamonte recebeu entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de junho) os valores abaixo referentes ao ICMS cultural:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Itamonte	R\$ 61.429,86	R\$ 55.771,37	R\$ 59.195,19	R\$ 285,23	R\$ 32.492,05

6- CONCLUSÕES

O calçamento de paralelepípedos existente no centro do município de Itamonte, incluindo o da Rua Governador Valadares, possui **valor cultural⁴, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores paisagísticos, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória da cidade com significado histórico e paisagístico dignos de proteção.**

Portanto, sugere-se:

- **A recolocação total e imediata dos paralelepípedos nas vias que foram afetadas pela recente intervenção, a fim de evitar a perda de ambiência do conjunto urbano.** A manutenção do calçamento em paralelepípedos não impede a revitalização da Praça da Matriz que poderá ocorrer de forma compatível com a preservação do patrimônio cultural no município.
- **A realização do tombamento dos bens culturais inventariados que possuam relevância para tal proteção.** A elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, deverá seguir a metodologia sugerida pelo IEPHA,

⁴ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

considerando as características e particularidades do bem. **Cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural definir a delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

- A padronização dos engenhos publicitários (placas, outdoors, anúncios, etc) e toldos dos estabelecimentos comerciais, para que estes estejam em harmonia com o conjunto local e não obstruam os elementos arquitetônicos característicos das edificações, evitando a poluição visual.
- Adoção de iluminação com cabeamento subterrâneo evitando poluição visual e facilitando leitura mais limpa da paisagem urbana.
- No que tange a acessibilidade, o calçamento de paralelepípedos não inviabiliza a construção das passagens elevadas e das rampas de acesso para deficiente, neste caso o importante é a qualidade de execução da obra.

7- ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2012.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Hebert Gerson Soares Júnior
Estagiário de Arquitetura